



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017

### TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO N.º 2226/2017

### EDITAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

### PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor, DILADOR BORGES DAMASCENO, Prefeito do Município de Araçatuba, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO em conformidade com o Termo de Referência, nos termos previstos no item específico e nos demais anexos do presente Edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados: um contendo a documentação exigida, conforme Cláusula Quinta deste edital e, outro contendo a proposta de preços, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às **09h00min do dia 19 de Março de 2018**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, n.º 73. ARAÇATUBA - SP.

A partir da data da publicação, o Edital será disponibilizado para consulta e retirada, gratuitamente, através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), ou na Divisão de Licitação e Contratos, mediante apresentação CD-ROM, para cópia eletrônica do Edital, situada na Rua Coelho Neto, 73. ARAÇATUBA. SP. nos dias úteis no horário das 08h30min às 16h30min, telefone: (18) 3607-6617/6618.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

**ANEXO I** . Modelo de Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (FORA DOS ENVELOPES - na entrega dos envelopes)

**ANEXO II** - Modelo para apresentação da Proposta (Envelope nº 02).

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ENVELOPE HABILITAÇÃO)

**ANEXO V** - Termo de Referência - Especificações

**ANEXO VI** É Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP).

**ANEXO VIII** É Critérios de Pontuação

**ANEXO IX** . Cadastro do Responsável pela Proposta

## BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e ao artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para efeito do desempate quando verificado na análise das propostas de preços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os demais anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência Anexo I e demais disposições do presente Edital.

### 2. DOS PRAZOS:

2.1. O contrato originado da presente licitação terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

2.1.1. A prorrogação fica vinculada à conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como ao cumprimento pela licitante vencedora de suas obrigações contratuais, na prestação de serviço adequado e que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na execução dos serviços.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após emissão da ordem de serviços, observado o prazo de implantação previsto no presente instrumento.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Habilitação - Envelope n.º 01** e **Proposta de Preços - Envelope n.º 02**, que satisfaçam as exigências do Edital e, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2. Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com o **OBJETO DA LICITAÇÃO** que for participar.

3.2. A participação na presente licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.

3.3. Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

3.4. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de participação em licitação e com impedimento de contratar com o Município de Araçatuba, nos termos que dispõe o inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e, conforme da súmula 51<sup>1</sup> do TECESP.

3.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.4.5. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. A licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos requeridos nos envelopes n.º **01 - HABILITAÇÃO** e n.º **02 - PROPOSTA**, conforme os requisitos solicitados neste Edital.

3.6. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, observadas as exigências ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

3.7. Os envelopes **Í HABILITAÇÃOÍ** e **Í PROPOSTAÍ** poderão ser:

3.7.1. Entregues ou enviados pelos correios ou similar, à **Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, situada no Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73 É Vila São Paulo É Araçatuba É SP**, dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações** ou;

3.7.2. Entregues na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, por representantes legais devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração da empresa, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação, devidamente autenticado, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade.

## **3.8. DO CREDENCIAMENTO:**

3.8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.8.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem ~~9a~~;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.8.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

3.8.3.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.8.3.3. Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP, deverão apresentar **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

3.9. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

3.9.1. Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

3.10. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta técnica);

3.10.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 3.10, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta técnica).

3.10.2. Os **envelopes nº 2** (proposta técnica) dos licitantes Inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.11. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.12. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e no jornal credenciado pelo Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

3.13. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade, ou documento equivalente com foto, do mesmo desde que o nome do respectivo Diretor conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.14. Os documentos de credenciamento . procuração ou cartas credenciais . serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados oportunamente ao processo.

3.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, nos moldes da legislação vigente.

3.16. Os documentos deverão ser apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei 8.666/93). **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da licitação.

## 4. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME:

4.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocolada no Setor de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e encaminhada à Divisão de Licitação e Contratos, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente (08h30min às 16h30min), sem efeito suspensivo.

4.1.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado ou identificado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

4.1.1.1. Serão aceitas solicitações por intermédio do e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes, dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

4.1.2. Não serão respondidas solicitações anônimas.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência da consulente e disponibilizado às demais licitantes no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)).

4.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

4.4. Caso não venha a ser formulado por empresas interessadas nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

4.5. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

4.6. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.2. Os envelopes **Í HABILITAÇÃOÍ** e **Í PROPOSTAÍ** poderão ser:

5.2.1. . Entregues ou enviados pelos correios ou similar, à **Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, situada no Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73 É Vila São Paulo É Aracatuba É SP**, dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações** ou;

5.2.2. Entregues na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, por representantes legais devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração da empresa, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação, devidamente autenticado, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade.

5.3. A credencial que trata o item anterior por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ter a **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e deverá estar acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para agir em nome da empresa.

5.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão de ambas as propostas e aplicação das demais sanções legais cabíveis, nos moldes da legislação vigente.

5.5. As licitantes deverão apresentar os envelopes devidamente fechados e indevassáveis, e em seu fecho contendo na parte externa o timbre ou carimbo da licitante, onde constem, no mínimo, os seguintes elementos: razão social e endereço, devendo ser caracterizados da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## ENVELOPE N.º 01 - Í DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017  
OBJETO: CONFORME PREÂMBULO  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
(Razão ou denominação social e endereço da proponente)

## ENVELOPE N.º 02 É Í PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017  
OBJETO: CONFORME PREÂMBULO  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
(Razão ou denominação social e endereço da proponente)

## ENVELOPE N.º 03 É Í PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017  
OBJETO: CONFORME PREÂMBULO  
**ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL**  
(Razão ou denominação social e endereço da proponente)

5.6. Os documentos solicitados, contidos no interior dos envelopes supramencionados deverão, preferencialmente, ser apresentados da seguinte forma:

5.6.1. Claramente identificados com este Edital, contendo todos os documentos e informações solicitadas.

5.6.2. Contendo data, CNPJ, endereço completo e razão social da licitante.

5.6.3. Como folha de rosto, dando início ao conjunto de documentos deverá apresentar índice no qual estejam relacionados os documentos ali contidos na ordem estabelecida neste Edital.

5.6.4. Ao final, de forma numérica e por extenso, deverá ser declarado o total de documentos contidos na pasta ou capa e anexos, seguindo-se termo de encerramento com o total de folhas apresentadas, devidamente autenticadas pela assinatura do representante legal da licitante.

5.6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar em 01 (uma) via, datilografados ou impressos, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda que expressamente ressalvados, e expedidos com data até 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, exceto aqueles que tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

5.6.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, nos moldes da legislação vigente.

5.6.7. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

5.6.8. Após a hora marcada para a apresentação dos envelopes, conforme indicado no preâmbulo deste Edital, não serão recebidas novas propostas nem permitidos adendos às já entregues.

5.7. O **ENVELOPE N.º 01 - Í DOCUMENTAÇÃO**Í deverá conter os seguintes documentos:

5.7.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, (art. 28 da Lei nº 8.666/93) conforme o caso consistirá em:

5.7.1.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

5.7.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**SE OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS SUBITENS 5.7.1.1. a 5.7.1.3. FOREM APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE NOVA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

5.7.1.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.7.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

5.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica . CNPJ/MF relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

5.7.2.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

5.7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

5.7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, ou documento equivalente.

5.7.2.3.3.1. Caso a licitante tenha sede em outro Município e esteja cadastrada também como contribuinte no município de Araçatuba - SP, deverá apresentar a prova de regularidade mencionada no item 5.7.2.3.3 também para com o Município de Araçatuba - SP.

5.7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

## 5.7.2.5. Referentes à **REGULARIDADE TRABALHISTA**:

5.7.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no §2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal.

5.7.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.2.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

5.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

5.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação. A comprovação de fornecimento será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos moldes previstos na Súmula n.º 24<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo aceita comprovação de qualquer quantitativo de serviços similares.

5.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

5.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Licitação.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

5.9.1.1 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz que o interessado demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

5.9.1.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme (TCESP-728.989.15-3<sup>3</sup>).

5.9.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado, conforme julgado TAC-1736/010/05+, adiante especificados:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**ELP** = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

**AT** = ATIVO TOTAL

d) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo representante legal da empresa, se responsabilizando cível e criminalmente pelas informações prestadas.

<sup>3</sup> TCESP -728.989.15-3 - Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

5.9.2.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

## 5.9.3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.9.3.1. A licitante deverá declarar se atende às exigências do dispositivo legal citado, apresentando a declaração devidamente assinada pelo representante legal (**ANEXO IV**).

## 5.9.4. DA MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:

5.9.4.1. As licitantes obrigam-se a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, para tanto deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal.

5.9.5. Declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, e de que se responsabiliza cível e criminalmente por todas as informações prestadas (**ANEXO VI**), e esta sendo devidamente assinada pelo representante legal.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

5.12. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO VII**.

5.12.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 suas alterações.

## 6. DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

6.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12(doze) meses iniciais.

6.2. Após o primeiro ano da vigência contratual, aquiescendo as partes na prorrogação, o valor contratual será reajustado automaticamente, com base no índice IPC . FIPE . conforme Decreto Municipal nº 17.067/2013, devendo o novo valor contratual constar do termo aditivo de prorrogação.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea ~~VI~~, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.



## 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

7.1. O **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter em seu interior todas as informações relativas à pontuação técnica da participante em conformidade com os critérios previstos no **ANEXO VIII** do presente edital, em papel timbrado ou idêntico da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. O **ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, em papel timbrado ou idêntico da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.3. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n.º da Inscrição Estadual.

**b)** Número do presente processo licitatório.

**c)** Valor mensal por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada) e o valor da taxa única de adesão, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Sendo que os valores máximos admitidos serão de:

**c.1)** Valor mensal por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): **R\$ 2,18 (DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

**c.2)** Taxa única de adesão: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** a ser rateado entre as instituições financeiras.

**d)** Especificações detalhadas dos serviços ofertados, incluindo todas as características que permitam a perfeita e plena identificação dos mesmos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa (salvo expressão de ordem técnica).

**e)** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos relacionados à prestação ora licitada, e em conformidade com a Súmula n.º 10<sup>4</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, equipamentos necessários, implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes n.º 1 . Documentos de Habilitação.

**g)** Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

**h)** Prazo para instalação, implantação, operacionalização e perfeito funcionamento será de **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** contados da emissão da ordem de serviços, após assinatura do contrato.

**i)** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 14 do presente edital.

**j)** Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas . CPF.

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

7.4. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no presente Edital, serão desconsideradas.

7.5. Poderão ser admitidos pela Comissão Especial erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

7.6. A **NOTA DE PREÇO FINAL**: A Nota de Preço Final será apurada conforme disposto no **ANEXO VIII**.

7.7. **AVALIAÇÃO GLOBAL (AG)**: É a pontuação final obtida através da média ponderada entre a **NTF (Nota Técnica Final)** e a **NPF (Nota de Preço Final)**, obtida pela expressão:

$$AG = \frac{0,7 \times NTF + 0,3 \times NPF}{10}$$

Onde:

**AG** é a Avaliação Global de cada proposta.

**NTF** é Nota Técnica Final de cada proponente.

**NPF** é a Nota Comercial Final de cada proponente.

7.8. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Global (AG) de cada licitante **POR ITEM**.

7.9. Os valores numéricos aqui referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes serão realizados em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada pela Comissão de Licitação, a qual, juntamente com os representantes das licitantes presentes, rubricará toda a documentação.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em 03 (três) fases:

9.1.1. Na primeira fase será analisada a documentação do **ENVELOPE N.º 01 . %DOCUMENTAÇÃO+** das proponentes.

9.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada no **ENVELOPE N.º 01 . %DOCUMENTAÇÃO+** e habilitará ou inabilitará as empresas que atenderem ou não atenderem os requisitos de habilitação.

9.1.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.

9.2. Na sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos **ENVELOPES N.º 01 . %DOCUMENTAÇÃO+**, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados. Ainda nesta sessão serão rubricados os demais envelopes que permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Na segunda fase, após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todas as licitantes, em sessão pública devidamente agendada ou na mesma sessão (no caso de desistência expressa de recurso), a Comissão Especial nomeada pela autoridade competente, analisará os **ENVELOPES N.º 02 É ÍPROPOSTA TÉCNICAÍ** das licitantes devidamente habilitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

9.3.1. A abertura dos **ENVELOPES N.º 02 - Í PROPOSTA TÉCNICAÍ** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela Comissão Especial e pelos representantes das proponentes presentes.

9.3.2. Nesta fase serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial as propostas técnicas, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

9.4. Na terceira fase, após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todas as licitantes, em sessão pública devidamente agendada ou na mesma sessão (no caso de desistência expressa de recurso), a Comissão Especial analisará os **ENVELOPES N.º 03 ÉÍ PROPOSTA COMERCIALÍ** das licitantes devidamente habilitadas e classificadas.

9.4.1. A abertura dos **ENVELOPES N.º 03 - Í PROPOSTA COMERCIALÍ** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela Comissão Especial e pelos representantes das proponentes presentes.

9.4.2. Nesta fase serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial as propostas de preço, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

9.5. Será considerada vencedora a proponente de cada item que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO** para o item em disputa.

9.5.1. Em caso de empate, a decisão se fará de acordo com o estabelecido no art. 3º, § 2º, incisos I, II e III, c/c §§ 2º e 3º, do art. 45, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.6.1. Não atendam as exigências deste Edital;

9.6.2. Que desatenderem as exigências técnicas de pontuação;

9.6.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.6.3.1. Para efeito de análise de preço inexequível adotar-se-á o critério legal fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.6.3.2. Para efeito de análise de preços excessivos adotar-se-á o valor unitário obtido pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, através de regular cotação de preços, que se encontra anexada aos autos do presente processo licitatório.

## 9.6. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.6.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte quando for constatado o empate. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte.

9.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

I . a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada, caso tenha manifestado o interesse de fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, após análise das propostas e estando em condição de empate, será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, onde serão analisados os requisitos pertinentes a proposta e sendo apresentada de acordo com o solicitado no edital será o objeto licitado adjudicado em seu favor.

II . não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III . no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

9.9. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou proposta, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observado o procedimento legal.

10.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as licitantes, sendo que:

10.2.1. As licitantes poderão desistir da interposição de recurso.

10.2.2. Não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes ou representadas.

10.2.3. Se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal.

10.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

10.3.1. Os demais envelopes ainda não abertos (proposta comercial) serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão.

10.3.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

10.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento formal, devidamente protocolado no setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

10.5. O recurso será endereçado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, à própria Comissão Permanente de Licitações e protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, situada na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.5.1. Serão aceitos recursos por intermédio do e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

10.6. O prazo para interposição do recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

10.7. Decorrido o prazo supra, a Comissão Permanente de Licitações terá até **05 (cinco) dias úteis** para manter ou reconsiderar sua decisão.

10.8. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.9. As decisões relativas aos recursos serão comunicadas diretamente aos interessados, nos moldes da legislação vigente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, ou, enfim, julgados os recursos apresentados, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à autoridade competente visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: FCV n.º 85, CD n.º 3.3.90.39.01, Funcional Programática n.º 04.122.0008.2010 da Secretaria Municipal de Administração.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, na sede do Município de Araçatuba, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

13.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.

13.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. As despesas decorrentes da contratação não gerarão ônus ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

14.2. A **LICITANTE VENCEDORA** efetuará a cobrança da taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias.

14.3. O pagamento do valor devido à **LICITANTE VENCEDORA** será de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias, não respondendo ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** por qualquer inadimplência.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

15.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou proposta comercial (art. 43, §3º, Lei Federal n.º 8.666/93).

15.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

15.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo de licitação mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer sociedade previamente habilitada e classificada caso:

15.5.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento.

15.5.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos fora das normas exigidas.

15.5.3. Venha a licitante a se enquadrar, posteriormente, em qualquer das situações impeditivas previstas neste edital.

15.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou propostas apresentadas.

15.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

15.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas licitantes não habilitadas ou desclassificadas com relação à parte técnica.

15.9. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

15.9.1. Serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.

15.9.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

15.9.3. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

15.10. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até sua respectiva abertura.

15.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Divisão de Licitação e Contratos.

15.11. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

15.12. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

15.12.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas nos meios de comunicação supramencionados e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)).

15.12.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes.

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

15.13. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para contato. Sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

15.14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e, nessa situação, as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições deste Edital e seus anexos, da legislação vigente e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em que tal interposição não terá efeito de recurso.

## **17. DO FORO:**

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araçatuba/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DLC, Araçatuba, 29 de Janeiro de 2018.

**ARNALDO MORANDI**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

**VISTO:**

**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço . FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, propõe a entregar os SERVIÇOS indicados na no Termo de Referência o, declarando, ainda, que:

Nos preços abaixo mencionados estão incluídas todas as despesas que influenciem nos custos relacionados à prestação ora licitada, e em conformidade com a Súmula n.º 10<sup>5</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, equipamentos necessários, implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) **DIAS**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes n.º 1 . Documentos de Habilitação.

Declaramos que os serviços ofertados são de qualidade e atendem aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

O prazo para instalação, implantação, operacionalização e perfeito funcionamento será de ..... **DIAS** contados da emissão da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 14 do edital.

A pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, é o (Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas . CPF).

Araçatuba,

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

## **ANEXO II** (continuação)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)	R\$ 2,18
2	Taxa única de adesão para rateio entre as instituições bancárias e bancos consignatários	R\$ 3.000,00



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E A EMPRESA Í.....Í**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominada **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. ...., pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Sr. ...., pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. .... e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada por seu ....., o Sr. ...., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base no edital do processo licitatório em tela e na proposta da **CONTRATADA** aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência** constantes do Edital e seus anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. A vigência do presente instrumento contratual será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.1. A prorrogação fica vinculada à conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como ao cumprimento pela licitante vencedora de suas obrigações contratuais, na prestação de serviço adequado e que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na execução dos serviços.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após emissão da ordem se serviços, observado o prazo de implantação previsto no presente instrumento.

2.3. O prazo para instalação, implantação, operacionalização e perfeito funcionamento será de ..... (.....) **DIAS** contados da emissão da ordem se serviços, após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA É DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:**

3.1. Constitui responsabilidade e direito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

3.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o equipamento, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

3.3. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção.

3.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

3.6. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação.

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da presente contratação, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

3.8. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

3.9 Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor.

3.10. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **CONTRATADA** e o Departamento de Recursos Humanos.

3.11. Garantir a fidelidade, sob pena de lei e sanções administrativas, das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção.

3.12. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço do objeto da presente contratação.

3.13. Manter o acesso ao servidor com capacidade para atender todas as interações relacionadas às consignações do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

3.14. Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

3.15. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária.

3.16. A **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá executar, a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.

3.17. A **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá realizar pesquisa de satisfação com os servidores públicos para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação não gerarão ônus à **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

4.2. A **CONTRATADA** efetuará a cobrança da taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias.

4.3. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias, não respondendo a **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** por qualquer inadimplência.

## **CLÁUSULA QUINTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

5.7. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO I É ESPECIFICAÇÕES**.

5.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.

5.9. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

5.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra e software(s), soluções adequadas necessários para a execução dos serviços.

5.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento para o atendimento ao público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

5.12. A **CONTRATADA** deverá informar as condições necessárias à execução dos serviços, quanto às instalações elétricas e de rede lógica e necessidades de espaço físico.

5.13. A **CONTRATADA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.15. A **CONTRATADA** deverá gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia para ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.16. A **CONTRATADA** deverá importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

5.17. A **CONTRATADA** deverá obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

5.18. A **CONTRATADA** deverá garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

5.19. A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

5.20. A **CONTRATADA** deverá orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado, ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** sobre o andamento destes em aberto.

5.21. A **CONTRATADA** deverá calcular corretamente a partir da margem consignável, a margem disponível, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.

5.22. A **CONTRATADA** deverá gerar arquivo de retorno a consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

5.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.

5.24. A **CONTRATADA** deverá promover treinamento para no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) funcionários que ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** determinar.

5.25. A **CONTRATADA** deverá promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.

5.26. A **CONTRATADA** deverá adequar, até a implantação do sistema, seus relatórios às necessidades do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo previsto no edital para implantação e perfeito funcionamento.

5.27. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

5.28. A **CONTRATADA** deverá atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço propostas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.29. A **CONTRATADA** deverá constatar a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, suspender imediatamente a referente consignação e informar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.30. A **CONTRATADA** deverá substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.31. A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.32. A **CONTRATADA** deverá responder perante ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.33. A **CONTRATADA** deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere ao mesmo, salvo disposição legal em contrário.

5.34. A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.35. A **CONTRATADA** deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para ser o Gestor do mesmo que terá como função principal atender todas as solicitações do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com relação à execução contratual.

5.36. A **CONTRATADA** deverá estar ciente que não poderá ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.37. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico por telefone e e-mail disponível em horário comercial ou presencial quando necessário, de segunda à sexta-feira, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, quanto dos técnicos da mesma envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

5.37.1. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será, via de regra, de 12 (DOZE) HORAS, nunca devendo exceder 24 (VINTE E QUATRO) HORAS quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.

5.37.2. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a **CONTRATADA**, sendo o prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS para solução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA É DO VALOR DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS E DO PAGAMENTO:**

7.1. A licitante vencedora efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

7.1.1. Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$......

7.1.2. Taxa única de adesão: R\$......, a ser rateado entre as instituições financeiras, incluindo os serviços de licenciamento, implantação e capacitação.

7.2. Nos valores acima estão inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, equipamentos necessários, implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

## CLÁUSULA OITAVA É DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12(doze) meses iniciais.

8.2. Após o primeiro ano da vigência contratual, aquiescendo as partes na prorrogação, o valor contratual será reajustado automaticamente, com base no índice IPC . FIPE . conforme Decreto Municipal nº 17.067/2013, devendo o novo valor contratual constar do termo aditivo de prorrogação.

8.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea ~~VI~~, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## CLÁUSULA NONA É DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA É DAS SANÇÕES:

10.1. Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I . advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - multa de 10% (dez por cento) do valor total da obra, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito . CND ou GIP específica, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS e INSS), no momento da apresentação de cada medição, podendo ser aplicada conjuntamente com as sanções dos incisos III ou IV desta cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

10.2. Ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceituada no item 9.3 desta cláusula, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto desta licitação, nos prazos fixados previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do preço contratado.

10.3. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.5. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

10.6. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

10.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. A sanção prevista no inciso IV do item 10.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão desta licitação:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no contrato, na forma do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.2.3. O atraso injustificado do início da execução do contrato.

11.2.4. A lentidão da execução do contrato, levando o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a presumir a não conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados.

11.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

11.2.6. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

11.2.7. O desatendimento das determinações regulares do gerente do contrato do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, bem como dos seus superiores hierárquicos.

11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na %Caderneta de Ocorrências+do contrato.

11.2.9. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.2.9.1. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

11.2.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**.

11.2.13. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.2.14. A supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei, desde que as supressões não sejam resultantes de acordo celebrado entre as partes. (art. 65 - § 2º - inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.2.16. A não liberação, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, da área, local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos contratuais.

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2.18. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurando ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral, e escrito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos casos enumerados nos itens 11.2.1 a 11.2.13.

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

11.5. No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa o item 11.2.13 desta cláusula, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 11.2.1 a 11.2.12 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava deste edital:

11.6.1. Assunção imediata, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato da própria Autoridade Superior.

11.6.2. Ocupação e utilização do local, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, das instalações, materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

11.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

11.7. A aplicação das medidas prevista nos itens 12.6.1 e 12.6.2 fica a critério do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, que poderá dar continuidade as obras e serviços objeto desta licitação, por execução direta ou indireta, neste último caso o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em consequência de rescisão contratual de que trata o item 12.6 poderá, desde que atendida a ordem de classificação desta licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, vir a efetivar a contratação do remanescente das obras e serviços objeto desta licitação.

11.8. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

11.9. Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 12.6.2 desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da Autoridade Superior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: FCV n.º 85, CD n.º 3.3.90.39.01, Funcional Programática n.º 04.122.0008.2010 da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É DO FORO:

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DLC, Araçatuba ..... de ..... de 2018.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

- PREFEITO MUNICIPAL -

**ARNALDO MORANDI**

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

.....

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -

.....

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -

**XXXXXXX**

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência.**

Na qualidade de **CONTRATADA** e de **CONTRATANTE**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araçatuba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**Nome e Cargo: DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL -**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_ - Representante Legal -

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## CADASTRO DOS SIGNATÁRIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUIDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência.**

Nome	<b>DILADOR BORGES DAMASCENO</b>
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º e CPF	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
Email institucional	

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	

Nome	
Cargo	
RG n.º e CPF n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 . D.O.E. de 17/08/06)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)  
.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES

##### **1. OBJETIVO DO SERVIÇO**

A finalidade do software é possibilitar a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do Servidor, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais Sindicato e Associações.

Os contratos captados devem ser validados e registrados no Software no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos no Software, o mesmo assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente o Departamento de Recursos Humanos de tais funções.

O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografadas, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo Gestor.

O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante.

As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

Hospedagem e manutenção do sistema web deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

##### **2. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

- Sistema via Web com atualização em tempo real.
- Capacidade de atender a uma folha de pagamento com mais de **4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) SERVIDORES**, com integração ao sistema de folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.
- Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas.
- Uso obrigatório de senhas e/ou contra-senhas na contratação dos produtos e serviços.
- Rotina de auditoria dos usuários e operações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

- Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando níveis de acesso.

## 2. REQUISITOS DO SISTEMA

GERAL	
1	Plataforma WEB.
2	Linguagem compatível com as plataformas Windows / XP / Win2000 / 7Seven /Vista, navegadores FireFox e Internet Explorer nas versões mais recentes.
3	Integração com o banco de dados Firebird 2.1 do sistema de RH da prefeitura de Araçatuba.
4	Trilha de Auditoria completa de utilização do Sistema.
5	Opção de restrição de acesso ao Sistema por endereço IP.
6	Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias).
7	Parametrização do Lay-out dos arquivos de lote.
8	Parametrização do Lay-out dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do órgão.
9	Operação contínua durante todo o mês, e independente da folha de pagamento para inclusão/exclusão/renegociação de contratos.
10	Possuir banco de dados relacional compatível com comandos SQL.
11	Possuir funcionalidade que permita a classificação de instituição financeira por custo efetivo total e restrição de acordo com a definição da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> . P.ex. A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> decide que só irá operar consignação no dia, as 10 empresas que ofertarem o menor CET (custo efetivo total).
12	Uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.
13	Assinatura digital de registros. Garante que as informações não poderão ser manipuladas ainda que se tenha acesso direto à base de dados do aplicativo.
14	Interface intuitiva que facilita compreensão e uso do sistema, além de vários links existentes para detalhamento das informações que são exibidas.
15	Alta flexibilidade para definições do comportamento do sistema sem necessidade de alterações no sistema.
16	Módulo Business Intelligence. Os dados são exibidos em forma de cubo multidimensional, cruzando todas as informações e podendo ser alterado dinamicamente pelo usuário.
MÓDULO GESTOR	
1	Controle de Taxas de juros/ CET (Custo Efetivo Total).
2	Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado Servidor.
3	Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
4	Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado Servidor.
5	Manutenção de perfis de usuários Gestores.
6	Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias.
7	Opção por serviço, para limite de valor de desconto em função de cargo de cada matrícula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

8	Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, óptica, cartões, aquisição de casa própria, etc) .
9	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
10	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
11	Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço.
12	Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
13	Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidade da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> .
14	Permitir manutenção das verbas de desconto/ rubrica.
15	Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias.
16	Permitir manutenção dos dados dos Servidores.
17	Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias.
18	Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.
19	Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos.
20	Permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores.
21	Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> , nos formatos (TXT, PDF,) para a importação, manutenção ou auditoria.
22	Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha.
23	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos.
24	Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos Servidores.
25	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.
26	Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos.
27	Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias.
28	Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados.
29	Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos.
30	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor.
31	Suspender a Consignatária de forma automática ou manual visando atender as exigências das normas da legislação pertinente à matéria.
32	Permitir ao servidor/ funcionário - acompanhar os problemas de salário, margem ou que descumprir qualquer exigência para com a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> .
33	Bloqueio de IP nos casos pré-definidos.
34	Trilha de auditoria.
35	Interação servidor/servidor para controle da margem legal dos cartões, em até 10% da remuneração líquida do servidor.
36	Utilização de dois tipos de acesso, via senha pessoal, para obtenção do acesso a áreas do sistema, uma segunda senha para confirmar as transações feitas no sistema.
37	Controle de descontos compulsórios.
38	Transferência de valor entre margens dos servidores.
39	Regras para casamento de margens. P. ex: A margem cartão incidir na margem empréstimo.
40	Bloqueio automático de usuários por tempo (dias) de inatividade.
41	Bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de login mal sucedidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

<b>MODULO CONSIGNATÁRIA</b>	
1	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema.
2	Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado Servidor.
3	Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado.
4	Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos.
5	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor.
6	Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos.
7	Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo.
8	Realizar consultas sobre a margem consignável dos Servidores, caso seja permitido pela Consignante.
9	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos.
10	Manutenção de usuários específicos da Consignatária.
11	Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária.
12	Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos.
13	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
14	Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.
15	<p>Módulo de Compra de Dívidas de Terceiro que permita as consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possa comprar um contrato de outras consignatárias através das regras estabelecidas pelo consignante acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma.</p> <p>O sistema deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual distribuída aos mesmos; Permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar todas as etapas da transação; Permitir que as regras estabelecidas possam ser alteradas conforme as necessidades da consignante para os contratos futuros, como a margem de risco; Permitir a aplicação de punições automáticas as consignatárias que descumprirem as regras operacionais.</li><li>• Enviar e-mail(s) com as informações da compra para as consignatárias envolvidas; deve permitir retirar um ou mais contratos envolvidos no processo de compras.</li></ul>
16	Área para download de documentos (arquivos) genéricos por consignatária disponibilizados pelo Gestor.
17	Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. São disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como:
17.1	Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser em valores percentuais ou em R\$.
17.2	Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto.
17.3	Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em R\$.
17.4	Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

17.5	O Sistema permite configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias.
18	Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos ou auxílio financeiro e limitação da taxas máximas cadastradas pelas consignatárias ( tanto pode ser taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total . CET).
19	Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontadas no primeiro mês.
20	Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis.
21	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
22	Opção para Integração HOST-a-HOST entre sistemas do Gestor ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor.
23	Opção para processamento de arquivo de lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias (operações com mais de um contrato).
24	Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço.
25	Relatórios com a movimentação financeira mensal.
26	Relatórios com as informações do processamento mensal da folha.
27	Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha.
28	Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (casos em que o servidor possuir dois ou mais contratos com a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> ), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível.
29	Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada.
30	Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> , e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> .
31	Módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
32	Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada.
33	Disponibilizar a impressão dos relatórios individualizados para cada consignatária.
34	Disponibilizar a impressão da Autorização de Desconto a ser assinado pelo servidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

MÓDULO SERVIDOR	
1	Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar.
2	Ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros) Pela resolução do Banco Central nº 3.516 de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feito por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais).
2.1.	O sistema deve permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total).
2.2.	O sistema deve permitir várias formas/ períodos para que estes registros sejam efetivamente ativados no sistema.
2.3.	O sistema deve externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias tanto no simulador como na reversa de margem durante o processo de <del>averbação</del> averbação+.
2.4	Permitir a visualização do valor da margem disponível.
2.5	Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software.
2.6	Trocar sua senha de acesso.
2.7	Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas.
2.8	Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo.
2.9	Utilização de diversos repositórios externos de senhas de servidores com possibilidade de apresentar foto do servidor para conferência pela consignatária.

#### 4- RESULTADOS ESPERADOS

I) Redução do custo operacional gerado à Secretaria pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;

II) Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

III) Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

VI) Maior segurança na emissão das averbações;





VII) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da Secretaria.

## 5 É CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

5.1. O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal e estadual que rege matéria; fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

5.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.3. Em uma data estabelecida pelo Calendário da Folha de Pagamento, o sistema carrega os arquivos com as margens dos seus funcionários. Após a carga, as informações referentes a matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias.

5.4. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo às regras das consignações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

5.5. No dia de Corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações deferidas e ou em andamento no sistema, é gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e enviado estes dados para a Folha de Pagamento.

5.6. Para terminar o ciclo, a folha verifica se todas as consignações deferidas e ou em andamento podem ser descontadas, registra a situação de cada consignação e retorna esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos funcionários, re-iniciando um novo ciclo.

5.7. Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

5.8. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Os cálculos dos valores destas margens são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** e devem ser condizentes com as legislações que regem a matéria. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** informará a margem consignável do servidor para a **LICITANTE VENCEDORA**;

5.9. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à Folha de Pagamento na forma de arquivo, para ser processado pela mesma.

5.10 As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento ao sistema. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema para as respectivas consignatárias.

5.10.1. Além disto, estas informações são utilizadas para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não. Para as parcelas não descontadas são vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

5.11. A atualização do banco de dados do sistema tem um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias

5.12 O Sistema, com o apoio da Folha de Pagamento, deverá possuir mecanismo de transferência da Locação dos servidores entre os diversos órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** evitando que as consignações sejam interrompidas quando ocorrem estas transferências, sendo que não há alteração de matrícula;

5.13. O sistema deve ser modular para que a implantação do mesmo seja feito em etapas que atendam as necessidades de adaptação da Folha de Pagamento a legislação vigente.

5.14. Os equipamentos de informática devem estar protegidos por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como as suas bases de dados;

5.15. O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários com perfil Master (contendo todas as funcionalidades permitidas às consignatárias) de cada Consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias;

5.16. O Sistema deve registrar as transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.

As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;

5.17. O Sistema deve possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login) que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

5.18. Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;

5.19. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;

5.20. O Sistema deve conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, secretaria, servidor, etc.

5.20.1. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

5.20.2. O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso pelos IP's de acesso dos servidores de Internet dos Usuários (IP FIXO);

5.20.3 O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso por Endereços de Acesso dos servidores das páginas/ domínios da internet dos usuários (IP fixo ou flutuante);

5.20.4 O Sistema deve possuir mecanismos de segurança permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

## 6 É DO PROCEDIMENTO

a) Num primeiro momento serão geradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** as margens consignáveis para consignação baseadas nos proventos e nos descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é repassada a **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo ao layout a ser disponibilizado às empresas licitantes pelo Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

b) A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à legislação pertinente à matéria;

c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc..), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

d) Em data previamente definida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** a empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada por essa secretaria;

e) Após o fechamento da folha de pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** enviará em layout, pré-definido, à empresa **LICITANTE VENCEDORA** o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa **LICITANTE VENCEDORA** processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

## 7 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) Estudo dos VDs (Eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa **LICITANTE VENCEDORA** e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

c) Treinamento para os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa **LICITANTE VENCEDORA**, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações Federais e Estaduais;

e) Adequação dos relatórios às necessidades da Secretaria e consignatárias.

## 8 - ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DOS SISTEMAS

8.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

### 8.1.1. Módulo Gerenciador . PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

É Ser compatível com o ambiente Windows 2000/XP/Vista/Windows Seven;

É Ser desenvolvido totalmente para ambiente Web;

É Possuir interface em português, bem como manual online, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

É Ter acesso à base de dados administrados pela empresa LICITANTE VENCEDORA, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

É Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

É Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento . **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;

É Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);

É Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;

É Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** a empresa LICITANTE VENCEDORA;

É Possuir base de dados compatível com SQL;

É Possuir interface e material explicativo em português;

É Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

## 8.1.2. MÓDULO CONSIGNATÁRIA

É Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;

É Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

É O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa LICITANTE VENCEDORA fora das dependências e domínios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**;

É Ter acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha **%MASTER+** permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;

É Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

É O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

É Possuir base de dados compatível com SQL;

É Possuir interface e material explicativo em português;

É Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS

É A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, nos termos da legislação pertinente à matéria;

É Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a empresa LICITANTE VENCEDORA o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

É O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem;

É O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

É Somente poderão se conveniar à **LICITANTE VENCEDORA** a empresa/banco que tiver previamente firmado convênio com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

## 10. DADOS ESTATÍSTICOS

- Número Total de servidores ativos e inativos (que podem consignar): **3.053** (ativos); **541** (inativos) servidores

- Média de servidores que realizaram consignação no ano de 2016: **2052**

- Montante total aproximado das operações de consignação no ano de **2015: R\$ 12.990.745,12**; e no ano de **2016: 15.692.524,87**

Genericamente, o objeto da contratação compreende:

**a)** Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento.

**b)** Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

**c)** Realização de treinamento para os funcionários do quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, visando à interação entre o ambiente informatizado da licitante com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento, com duração de no mínimo 08 (oito) horas.

**d)** Realização de treinamento para os funcionários das empresas conveniadas, com duração de no mínimo 08 (oito) horas por turma.

**e)** Suporte e Manutenção do sistema durante todo o período da vigência do contrato, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, por telefone e e-mail.

A contratação deverá abranger, ainda, os seguintes encargos adicionais:

**a)** Despesas com o transporte, tratamento, manuseio de documentos e/ou equipamentos, coleta e migração de dados cadastrais, cuja movimentação seja necessária à fiel execução dos serviços.

**b)** Despesas com Consultoria, Treinamento, Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva dos sistemas disponibilizados.

**c)** Colocação à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** sempre que necessário, de profissionais da empresa com reconhecida especialização na solução contratada e adequadamente preparados para assegurar a precisa orientação sobre a operação dos sistemas e respectivos módulos e aplicativos aos colaboradores mobilizados para sua implantação.

**d)** Despesas com equipamentos necessários para atender às especificações detalhadas do presente anexo.

**e)** Despesas com sistema informatizado necessário para atender às especificações detalhadas do presente anexo.



**ANEXO V**  
(CONTINUAÇÃO)

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CONSIGNAÇÃO** É Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.

**CONSIGNATÁRIA** . Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

**CONSIGNANTE** É Entidade ou órgão da administração direta que procede descontos referentes às consignações em folha de pagamento.

**CONSIGNADO** - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

**CONSIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA/ FACULTATIVAS** - É o desconto autorizado pelo servidor/consignado, em folha de pagamento.

**MARGEM CONSIGNÁVEL** - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

**SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DAS CONSIGNAÇÕES** - Aplicativo que suporta o processo digital de registro on line+(em tempo real) de consignações, via internet.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto  
no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou  
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua  
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

## **ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017**

(Nome da empresa), CNPJ/MF N.º, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte, para efeito de participação no presente certame, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)





## **ANEXO VIII**

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

#### **PARTE TÉCNICA**

A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

A **Proposta Técnica** deverá conter os elementos necessários à sua avaliação, consistentes em:

**a) EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de execução de serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação que esteja em operação na data de abertura do Edital.

**b) PLANO DE TRABALHO:** onde será avaliada a metodologia do serviço a ser prestado (objetivos, escopo das principais atividades previstas, procedimentos), embasamento teórico e adequação ao Termo de Referência: Deverá ser apresentada a sistemática da execução dos serviços. Máximo de 10 (dez) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, fonte Arial 12 ou similar, espaçamento simples. O licitante deverá apresentar ainda o cronograma físico-detalhado das principais atividades em cada fase do trabalho. o que deverá ser demonstrado de forma clara, incluindo reuniões com a fiscalização; e especificação dos produtos elaborados.

**c) EQUIPE TÉCNICA:** Comprovação por meio da apresentação do certificado, diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido. Máximo de 05 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida como segue:

**A) EXPERIÊNCIA ANTERIOR: 06 (SEIS) pontos** por atestado ou certidão considerado válido - Máximo de 10 (dez) atestados, totalizando a pontuação máxima de **60 (SESSENTA) PONTOS**.

**B) PLANO DE TRABALHO: até 20 (VINTE) PONTOS**, no caso de diferença superior a 20% (vinte por cento) entre a maior e a menor pontuação, além das justificativas técnicas da pontuação individual, deverá ser elaborada justificativa técnica da diferença. Será adotada escala de 0,25 pontos

#### **C) EQUIPE TÉCNICA:**

- 01 (um) ponto por técnico de nível médio - máximo de 05 (cinco), totalizando **05 (CINCO) PONTOS**.

- 2,5 (dois e meio) pontos por técnico de nível superior - máximo de 02 (dois), totalizando **05 (CINCO) PONTOS**.

- 05 (cinco) pontos por técnico com pós-graduação - máximo de 02 (dois), totalizando **10 (DEZ) PONTOS**.

Obs.: O eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerá para efeito de pontuação como técnico de nível superior ou de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

A **NOTA TÉCNICA FINAL - N<sub>T</sub>** de cada licitante será calculada com base na soma das notas das letras **a**, **b** e **c** acima, que totalizam **100 (CEM PONTOS)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

Serão desclassificados os licitantes que obtiverem **NOTA TÉCNICA FINAL - N<sub>T</sub>** inferior a 70 (SETENTA) PONTOS.

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas Final alcançadas.

Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital.
- b) Na avaliação final obtiver nota técnica final inferior a 70 (setenta) pontos.
- c) Obter pontuação 0 (zero) em qualquer um dos fatores avaliados.

Os valores numéricos aqui referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).



**ANEXO VIII**  
**(CONTINUAÇÃO)**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**AVALIAÇÃO DOS PREÇOS**

O critério de preços será avaliado da seguinte forma:

**a)** Será atribuída nota **50 (CINQUENTA)** à Proposta Comercial de menor preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada), atribuindo-se as demais Propostas comerciais de Preços, inversamente proporcionais a sua classificação por preço, em relação à proposta que recebeu nota 50 (cinquenta), de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_{p1} = 50 \times \frac{Po_1}{Pi_1}$$

ONDE:

**N<sub>p1</sub>** = Nota da Proposta Preço em exame (quanto lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)), para efeito de sua classificação.

**Po<sub>1</sub>** = Menor preço entre as propostas técnicas classificadas.

**Pi<sub>1</sub>** = Preço da Proposta Técnica em exame

**b)** Será atribuída nota **50 (CINQUENTA)** à Proposta Comercial de menor preço da Taxa única de adesão para rateio entre as instituições bancárias e bancos consignatários, atribuindo-se as demais Propostas comerciais de Preços, inversamente proporcionais a sua classificação por preço, em relação à proposta que recebeu nota 50 (cinquenta), de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_{p2} = 50 \times \frac{Po_2}{Pi_2}$$

ONDE:

**N<sub>p2</sub>** = Nota da Proposta Preço em exame (quanto a Taxa única de adesão para rateio entre as instituições bancárias e bancos consignatários), para efeito de sua classificação.

**Po<sub>2</sub>** = Menor preço entre as propostas técnicas classificadas.

**Pi<sub>2</sub>** = Preço da Proposta Técnica em exame

Para fins de apuração da **NOTA DE PREÇOS FINAL** será somada a pontuação obtida pela empresa para o lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada) - **N<sub>p1</sub>** e para a Taxa única de adesão para rateio entre as instituições bancárias e bancos consignatários - **N<sub>p2</sub>**.

Os valores numéricos aqui referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

---

## ANEXO IX

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2017 É CONTRATO SMA/DLC N.º \_\_\_\_/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**CONTRATADA:.....**

## **CADASTRO DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

RG n.º:

CPF N.º:

Endereço Residencial (\*):

Endereço Comercial:

Telefone(\*): (xx) 0000-0000

Celular(\*): (xx) 0000-0000

E-mail Pessoal(\*):

E-mail Institucional:

(\* ) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 . D.O.E. de 17/08/06)